

LEI N.º 984, DE 29 DE MAIO DE 2009.

- Dispõe sobre revogação da Lei nº 04/84 -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 04 de 30 de julho de 1984 que “Autoriza pagamento de pensão à viúva de vereador falecido no exercício do mandato e contém outras providências”.

Art. 2º - As pensões já concedidas constituem direito adquirido previsto no artigo 5º, XXXVI da Constituição Federal e continuarão a ser pagas normalmente pela Câmara Municipal no valor de 30% (trinta por cento) do subsídio recebido pelo Vereador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 29 de maio de 2009.

João Antônio de Souza
Prefeito Municipal